

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

R. Vereador José Anchieta Pachú N°03,
Loteamento Correia Lima II, Queimadas – PB;
Fone: (83) 33921242



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
RÁDIO COM AMPLITUDE
MODULADA (FM) COM
ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
QUEIMADAS - PB PARA
DIVULGAÇÃO DOS ATOS
OFICIAIS DA CÂMARA DE
VEREADORES.**

**Comissão Permanente de
Licitação**





00001

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

ÓRGÃO LICITADOR

Câmara Municipal de Queimadas – PB
Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas – PB
CNPJ: 10.853.984/0001-07
Presidente: Ricardo Lucena de Araújo
Exercício: 2022

DADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 001/2022
Presidente: Ricardo Pereira de Lima Jurandir da Silva
Secretário: Ana Paula Ramos Barbosa
Membro: Ângela Karine Marques Pereira
Membro: Jurandir da Silva
Suplente: Márcia Maria Agra

DADOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 003/2022
Pregão Presencial nº. 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, protocolamos o processo em tela.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em **10/05/2022**, AUTUO o Processo Administrativo acima mencionado, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, inerente a execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação de contratação, declaração de disponibilidade orçamentária e a autorização expressa do Senhor Presidente da Câmara, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, **Ana Paula Ramos Barbosa**, *Ana Paula Ramos Barbosa* - Secretária da CPL que digitei e subscrevi.



00002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação da Tesouraria, para autorização de procedimento administrativo, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e fornecimento e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

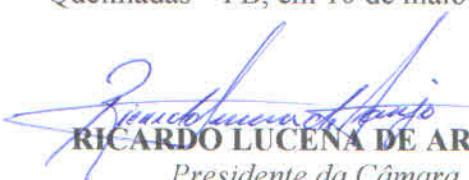
1 – ACOLHE a presente solicitação;

2 – AUTORIZO o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências para proceder à instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, para a devida e legal contratação;

3 – ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 – CUMPRA-SE, dando ciência.

Queimadas – PB, em 10 de maio de 2022.


RICARDO LUCENA DE ARÁUJO

Presidente da Câmara

Pesquisa de Preço

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIODIFUSÃO, EM TRANSMISSÃO AO VIVO.

PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS- PB, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIODIFUSÃO EM TRANSMISSÃO AO VIVO	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

Obs: Divulgação através da Rádio Caturité FM 104.1, no programa diário, Caturité nos Municípios.

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$: 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

AGENDAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



CNPJ

Pocinhos - PB, 07 de ABRIL de 2022

Ubiratan Araújo Cirne
Ubiratan Araújo Cirne
JORNALISTA
CRP 702-GRN/PB
Responsável

BLOG DO MÁRCIO RANGEL
MAXX ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO
22.760.693/0001-63
Rua Francisco Luiz de Sena, 134, Anacleto, Lagoa Seca, Paraíba
CEP: 58117-000
Tel (83) 996544641 - 991548142
redacao@blogdomarciorangel.com.br
www.blogdomarciorangel.com.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIODIFUSÃO, EM TRANSMISSÃO AO VIVO.

PROponente: MAXX ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO
CNPJ: 22.760.693/0001-63

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS- PB, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIODIFUSÃO EM TRANSMISSÃO AO VIVO.	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITICENTOS REAIS)

PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


Lagoa Seca, 11 de abril de 2022



Márcio Rangel Ferreira da Silva
MAXX ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO
22.760.693/0001-63



Fala Prefeito Assessoria e marketing

CNPJ : **18.547.279/0001-93**

Inscrição Municipal: **555213**

Endereço: **RUA NATAL 46,
Bairro das 3 Irmãs
CEP: 58423-110**

Campina Grande – Paraíba

Pesquisa de Preço

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II

Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE TV e RADIODIFUSÃO, EM TRANSMISSÃO AO VIVO.

PROPONENTE: Fala Prefeito Assessoria e Marketing LTDA

CNPJ: 18.547.279/0001-93

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA, COM ABRANGÊNCIA NO Município de QUEIMADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES PARA OS SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS AVISOS, ENTREVISTAS e COBERTURA DE SESSÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS- PB, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM TRANSMISSÃO AO VIVO	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Obs: Divulgação através da Rádio Caturité, 104.1, no programa diário, Caturité nos Municípios

00005

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Campina Grande- PB, 06 DE Abril DE 2022

← Edson Pereira da Silva (MEI)
Fala Prefeito Acessória e Marketing

Rua: Natal 46- Três Irmãs,
Campina Grande CEP: 58423-111

CAMPINA GRANDE—PB

Edson Pereira da Silva
Responsável

CNPJ
18.547.273 /0001- 83



00006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

Ofício/Solicitação nº. 003/2022

Queimadas, 06 de maio de 2022.

ASSUNTO: Solicitação de Contratação.

Sirvo-me do presente solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento Administrativo, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, Para manutenção da Câmara desta Municipalidade.

O valor global estimado para a contratação solicitada é de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos)**.

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

Em anexo encaminhamos as especificações necessárias e seus quantitativos e o valor máximo admitido conforme pesquisado junto às empresas do ramo pertinente.

Atenciosamente,

Maria de Nazaré Oliveira
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira

A Sua Excelência o Senhor Presidente
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
Queimadas – PB



00007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES. SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

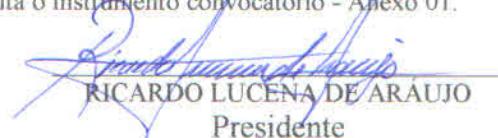


00008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


RICARDO LUCENA DE ARAUJO
Presidente



00009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

Memorando nº. 003/2022/GP/CPL

Em, 09 de maio de 2022.

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Nobre Secretária

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária pertinente com a finalidade de autorizar abertura de procedimento licitatório cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O valor global estimado para a contratação solicitada é de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos). Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de próprios.

Atenciosamente,


RICARDO LUCENA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

A Sua Senhoria à Senhora
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da Câmara
Queimadas – PB.



00010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de direito, que para o custeio da despesa abaixo mencionada, existir disponibilidade orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Complementar nº. 101/2000.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO
COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA
CÂMARA DE VEREADORES.**

VALOR ESTIMANDO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

01. 010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39

FONTE DOS RECURSOS

Recursos Próprios

Queimadas – PB, em 09 de maio de 2022.

Maria de Nazaré Oliveira
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da Câmara



00011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

Memorando Interno – CPL nº. 003/2022

Queimadas – PB, em 11 de maio de 2022.

Prezado senhor

Foi elaborada a Minuta do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Desta forma, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Assessor Jurídico, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Edital e respectiva minuta do Termo Contratual, bem como os demais anexos.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Pereira de Lima
RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da CPL



00012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo nº. 003/2022 (Pregão Presencial nº001/2022)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Origem: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatção de regularidade. Aprovação.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pela Comissão de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade Pregão Presencial instaurada sob o nº. 001/2022, do tipo menor preço, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, foi encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas, o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade pregão.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Justificativa de contratação;
- c) Especificação do objeto;
- d) Autorização da autoridade competente;
- e) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) Se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.



00013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

- g) Ato de designação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) Edital numerado em ordem serial anual;
- i) Se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- k) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de proposta (1) e documentação de habilitação (2), bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o Edital e seus anexos;
- r) Indicação das condições para participação da licitação;
- s) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- u) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- v) Indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
 - I. O objeto e seus elementos característicos;
 - II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da dotação orçamentária específica;
 - VI. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VII. Os casos de rescisão;
 - VIII. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - IX. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - X. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



00014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

XI. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII. A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002, pois estes não representam qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

S.M.J.

É o parecer.

Queimadas, 12 de maio de 2022.


PEDRO VICTOR DE ARAÚJO CORREIA
OAB 15.504-PB
Assessor Jurídico



00015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDICADOS PARA PERÍODO DE 03 DE JANEIRO
DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA – Membro
- JURANDIR DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.


JOH. CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



0016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, o servidor **JURANDIR DA SILVA**, matrícula nº 610385-5 e **RICARDO PEREIRA DE LIMA**, CPF nº 079.791.764-05

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA	matrícula 610469-0
IRAILMA DE OLIVEIRA MACIEL	matrícula 610467-3
MÁRCIA MARIA AGRA	matrícula 020846-9
ANA PAULA RAMOS BARBOSA	matrícula 619062-6

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 001/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDICADOS PARA PERÍODO DE 03 DE JANEIRO
DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA - Secretária
- ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA - Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;

b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;

c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;

d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 002/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceituam a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, o servidor JURANDIR DA SILVA, matrícula nº 610385-5 e RICARDO PEREIRA DE LIMA, CPF nº 079.791.764-05.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA.....	matrícula 610469-0
IRAILMA DE OLIVEIRA MACIEL.....	matrícula 610467-3
MÁRCIA MARIA AGRA.....	matrícula 020846-9
ANA PAULA RAMOS BARBOSA.....	matrícula 619062-6

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 003/2022

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **TIAGO ITAMAR ALVES DE ANDRADE**, mat. nº 614439-0, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 012/2015, de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 231/2021, de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 007/2022

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUEIMADAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

Considerando o disposto na legislação vigente, especialmente no art. 81 e 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, arts. 47 e 47-A da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, art. 68 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, e suas atualizações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JURANDIR DA SILVA, o servidor RICARDO PEREIRA DE LIMA e ANA PAULA RAMOS BARBOSA, para sob a presidência do primeiro, integrarem uma Comissão de Processos Administrativo visando apuração da recusa injustificada da assinatura do contrato e descumprimento das obrigações pactuadas nos Instrumentos Contratuais por parte das empresas.

Art. 2º Designar a servidora ÂNGELA KARINE MARQUES PEREIRA, para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituto.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 3º Designar a Procuradora Jurídica CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA para prestar assessoria jurídica à comissão.

Art. 4º Definir a competência ao Prefeito Municipal para aplicar eventuais penalidades aos licitantes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
Prefeito



00019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO N°. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.

Loca do certame: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas

CEP: 58475-000- Tel: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.853.984/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro (a) oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2010; de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica -se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) oficial até as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12: 00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro (a), protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pela Internet: www.queimadas.pb.gov.br; e
 - 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro (a) gratuitamente.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas: 01. 010 - 01.031.1001.2002 - 33.90.39.99

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro (a) dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro (a) - Jurandir da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro (a), sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar -se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar -se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida no instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2 PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado da cédula de identidade dos titulares e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, se a situação cadastral da licitante se encontra ATIVA.
- 9.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.8. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei
- 9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter -se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilidação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro (a) os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende -se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder -se -á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro (a), será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro (a) receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro (a) analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro (a).
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro (a), devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas - PB.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro (a) emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro (a), revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0 DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0 DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.2. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.3. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.4. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.5. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.6. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.7. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro (a), observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro (a), sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Queimadas.

20.10. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.12. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Queimadas - PB, 13 de maio de 2022.



JURANDIR DA SILVA

Pregoeiro (a) oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

3.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, dete riorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

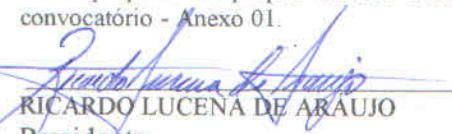
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando -se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0 MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



_____/____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



00030

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando o civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data:

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta:

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE. QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data:

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - RUA VEREADOR José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº , neste ato representado por Residente e domiciliado na, - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas: 01. 010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Inicio: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

—MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE—APS; 10.302.3025.2167—MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE—MAC; 10.302.3025.2184—MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO—UPA.
VIGÊNCIA: DE 13 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - CNPJ N° 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66
VALOR: R\$ 52.885,50 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00112/2021-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDA, PALCO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00009/2021 — PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO N° 00031/2021 — PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: DENISE MOURA DO NASCIMENTO, CNPJ: 17.856.274/0001-22
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 10/05/2022 — 10/05/2023
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 10 DE MAIO DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2022 PARA 10 DE MAIO 2022 A 10 DE MAIO DE 2023 PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA, DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 10.301.4280 2021 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.99 Material de Consumo 10.301.4280 2023 Man Ativ Prog Saude na Família - PSF 3390.30.99 Material de Consumo 10.301.4280 2026 Man Ativ Programa de Farmacia Básica 3390.30.99 Material de Consumo 10.301.4280 2054 Manut do Programa NASF 3390.30.99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: ate o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT N° 00140/2022 - 13.05.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 328.670,25.
MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Secretário e Gestor

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamento: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaodeareaebaraunas@gmail.com. Editorial: <http://areiaadebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/.

Areia de Baraúna - PB, 13 de Maio de 2022

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB, às 13:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAIAS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO. Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaodeareaebaraunas@gmail.com. Editorial: <http://areiaadebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/

Areia de Baraúna - PB, 13 de Maio de 2022

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB, às 16:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ESTA DA PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamento: Lei nº 10.520/02, e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaodeareaebaraunas@gmail.com. Editorial: <http://areiaadebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/

Areia de Baraúna - PB, 13 de Maio de 2022

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Patos

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de consumo de apoio administrativo e expediente, destinados as atividades da Câmara Municipal, conforme edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br/ e www.camarapatos.pb.gov.br/

Patos - PB, 13 de maio de 2022.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

A Pregoceria da Câmara Municipal de Patos - PB, através da Comissão de Pregão, após análise das Propostas de Preços, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial N° 004/2022, tendo como objetivo Contratação de serviços de Locação de veículos (sem motorista) tipo passeio, seminovo, destinado ao desenvolvimento das ações e atividades realizadas pela Câmara Municipal de Patos - PB, conforme especificação no edital e seus anexos, torna público a seguinte decisão:

- UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ SOB N° 02.491.558/0001-42 , com o valor global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), vencendo no seguinte item: 1; por atender aos requisitos de habilitação.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Horácio Nobrega, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com.

Patos - PB, 02 de maio de 2022.

Rubeniza Lima Almeida de Menezes
PREGOEIRA

Câmara Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PB, através do Pregoeiro abarco-trançado. Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33977276. E-mail: licitacaopqueimadas2017@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br/

Queimadas - PB, 13 de maio de 2022

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2022 às 11:46:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 48396/22 do Aviso da Licitação nº 00001/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Data do Ato: 14/05/2022

Data e Hora do Certame: 25/05/2022 10:00:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	8c9b2d1cd711968c7a00db920f0c9c45

João Pessoa, 16 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CREDENCIAMENTOS

Rua Vereador José Anchieto
Pachú, 03, Loteamento
Correia Lima II - Queimadas -
PB.
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.171.483/0001-12
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 02, CENTRO, NA CIDADE POCINHOS - PARAÍBA, CEP 58.150-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.171.483/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
OGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
CEP 58.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 11:47:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

7

7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.171.483/0001-12
NOME EMPRESARIAL: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: UBIRATAN ARAUJO CIRNE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2022 às 11:47 (data e hora de Brasília).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, casado, publicitário residente e domiciliado nesta cidade de Pocinhos, portador da cédula de identidade nº. 724.013, C.P.F. 204.941.144-87 e GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pocinhos, portadora da cédula de identidade nº. 1.202.692, C.P.F. nº. 314.862.824-15, têm justo e contratado organizar e constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com sede à rua Getulio Vargas, Nº. 2, nesta cidade de Pocinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços publicitários e promoções de eventos. Podendo abrir escritório ou filial em qualquer cidade do País. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja integralização será em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente contrato. A distribuição do capital social será a seguinte: O sócio Ubiratan Araújo Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e a sócia Gildete da Silva Jacinto Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A gerência da Sociedade será exercida pelo sócio GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, isoladamente, em todos os atos da vida da sociedade. A título de pró-labore, a mesma perceberá o permitido pela Legislação do Imposto de Renda.



(Continuação do Contrato de Constituição de Cirne Publicidade e Eventos LTDA.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral. Findo o exercício social, é levantado o Balanço Geral com a Demonstração de Lucros ou Prejuízos apurados, os quais serão distribuídos entre os sócios, na proporção da cota de capital de cada sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento ou retirada de algum dos sócios a sociedade se dissolverá. Em qualquer das ocorrências previstas, proceder-se-á um balanço geral dentro de no máximo, 30 (trinta) dias apartir da data de falecimento ou retirada, quando então serão apurados os haveres dos sócios ou de seus legítimos herdeiros; A apuração será feita de conformidade com as cotas de cada um dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e em outras disposições legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos desejados.

Pocinhos, 25 de agosto de 1997

Ubiratan Araújo Cirne

Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva f. Cirne

Gildete da Silva Jacinto Cirne

TESTEMUNHAS:

Jose Batista Coelho
José Batista Coelho
OAB 3684 - PB - CIC 057906894-11

J. Araújo

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
C.P.F. 008-000-000-000-00000000000
Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fá. (Art. 428-III do CPC)
Pocinhos-PB 24/05/2022
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selos Digitais: AKG19632-2RRR
Emol R\$2,82 ISS R\$0,14 Farpen R\$0,34
Fepj R\$0,54 MP R\$0,05



Sales de Araújo Farias
F. 646 331 794 - 20

P
7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”

1 – UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, natural de **Bananeiras- PB**, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, nascido em **26 de fevereiro de 1960**, portador da cédula de identidade sob nº **724.013-PB** e CPF sob nº **204.941.144-87 SSP-PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos –PB, CEP: 58.150-000**.

2 – GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, natural de **Pocinhos- PB**, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em **18 de dezembro de 1962**, portadora da cédula de identidade sob nº **1.202.692-PB** e CPF sob nº **314.867.824-15 SSP- PB**, residente e domiciliada à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro- Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000**.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na Rua: **Getulio Vargas, nº 02 – Pocinhos- PB, CEP: 58150-000**, com Contrato Social Arquivado na **JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande** sob o **NIRE nº 252.0031376,3** por despacho de **25/08/1997**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.171.483/0001-12**, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1^a - Ingressa na sociedade o Sr. **DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileiro, natural de **Campina Grande- PB**, **publicitário**, Solteiro, nascido em **21 de novembro de 1984**, portador da cédula de identidade sob nº **2.69482 PB** e CPF sob nº **055.807.454-51 SSP- PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000**, com uma quota de capital no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) sendo: **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), cedida e transferida da sócia **GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, se retira, nesta oportunidade, da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

CLÁUSULA 2^a - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), dividido em **5.000** (Cinco mil), quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE	2.500	R\$ 2.500,00
DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE	2.500	R\$ 2.500,00
TOTALIZANDO	5.000	R\$ 5.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3^a - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio, **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4^a - O Administrador **UBIRATAM ARAÚJO CIRNE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1^a - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na **Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Centro – Pocinhos- PB**

CLÁUSULA 2^a - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em **5.000** (cinco mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE	2.500	R\$	2.500,00
DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE	2.500	R\$	2.500,00
TOTALIZANDO	5.000	R\$	5.000,00

CLÁUSULA 3^a - O objetivo social da empresa consiste em **Publicidade e Eventos**.

CLÁUSULA 4^a - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25/08/1997**.

CLÁUSULA 5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direita preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6^a - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7^a - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociais obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8^a - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA 10^a - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11^a - O sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLAUSULA 12^a - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13^a - O Administrador **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14^a - Tem o fórum da cidade de **Pocinhos - PB** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de suas testemunhas.

Pocinhos, 08 de janeiro de 2004

Ubiratan Araújo Cirne
Ubiratan Araújo Cirne

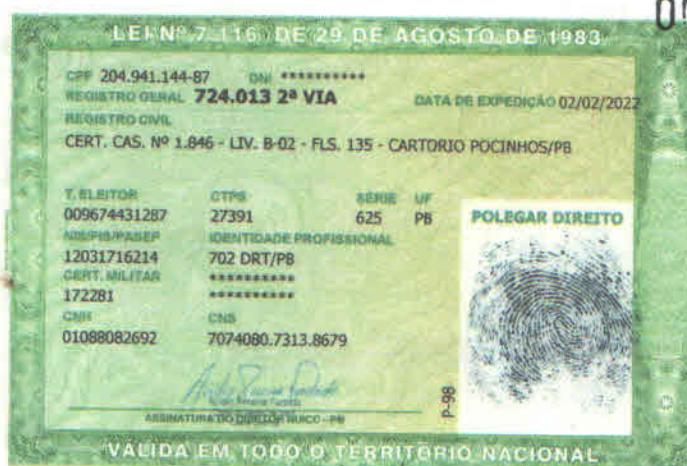
Gildete da Silva Jacinto Cirne
Gildete da Silva Jacinto Cirne

Diego da Silva Jacinto Cirne
Diego da Silva Jacinto Cirne

Testemunhas:

José Barbosa de Araújo
Nome: José Barbosa de Araújo
RG. nº 46.508 SSP- PB

Marlise Sales de Araújo
Nome: Marlise Sales de Araújo
RG. Nº 1.027.273 SSP- PB



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Deu fe. (Art. 425-III do CPC)

Pocinhos-PB 24/05/2022 *Adélio Ribeiro*

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

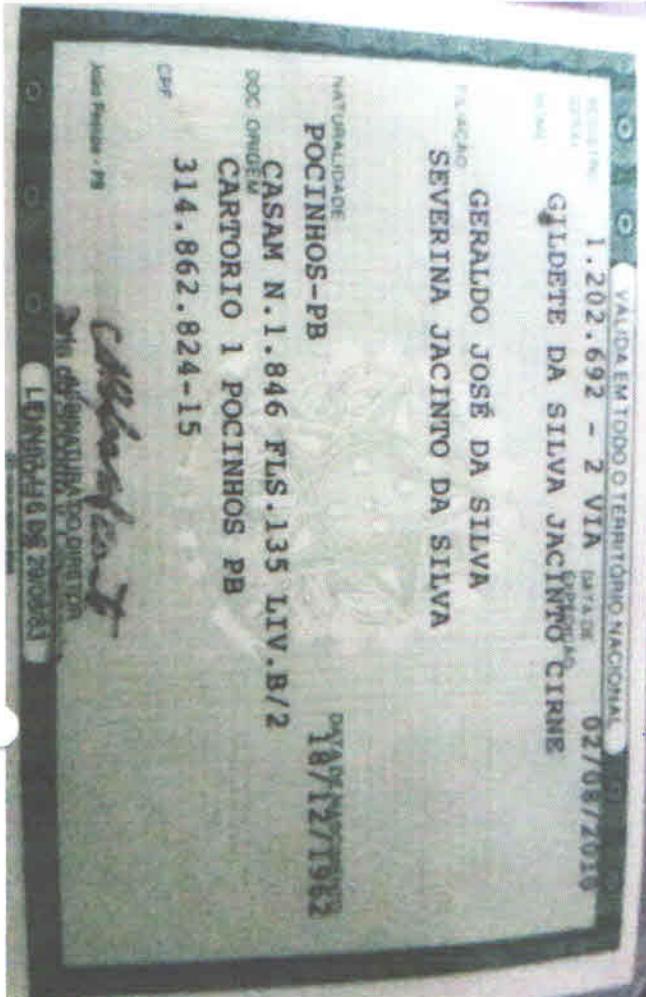
Selo Digital: AKG19631-D3PQ

Emol R\$2,82 ISS R\$0,14 Farpen R\$0,34

Fepj R\$0,54 MP R\$0,05



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Av. São João, 48 - Centro
Pocinhos-PB
E-mail: cartorio.pocinhos@tjpb.jus.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

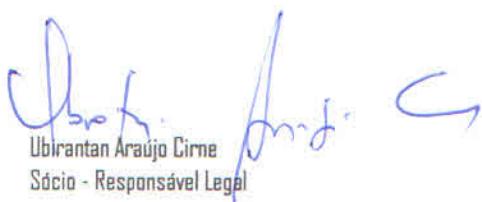
PROponente: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

DECLARAÇÃO

I.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



Ubirantan Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PBRua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.PROponente: **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 02.171.483.0001-12**DECLARAÇÃO**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniente de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar; estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.


Ubirantan Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

PROPOSTA: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Ubiratan Araújo Cirne, empresário, brasileiro, casado, portador RG nº 724.013 SSP/PB, inscrito no CPF nº 204.941.144-87, como representante devidamente constituído de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 7.5.I. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022



Ubiratan Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

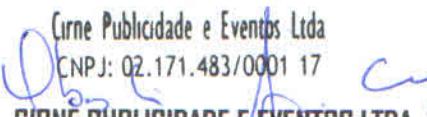
PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483/0001-12

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DE MICROEMPRESA

A empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 02, Centro, na cidade Pocinhos - Paraíba, CEP 58.150-000, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0001/2021 da Câmara Municipal de Queimadas, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar Federal.

Pocinhos (PB), 25 de Maio de 2022.


Cirne Publicidade e Eventos Ltda
CNPJ: 02.171.483/0001-17
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
UBIRATAN ARAUJO CIRNE


TALLES HERMINIO SANTOS
CONTADOR
CRC/PB 009573/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Vereador José Ancheta
Pachú, 03, Loteamento
Correia Lima II - Queimadas
- PB.
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2022

Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Ancheta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

PROponente: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES..

Prezados Senhores.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

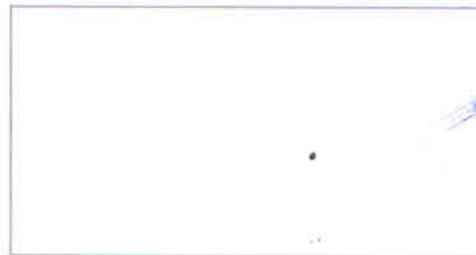
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB. Obs: Divulgação através da Rádio FM Caturité, no programa: Caturité nos municípios.	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO - Item 5.0: **12 Meses**

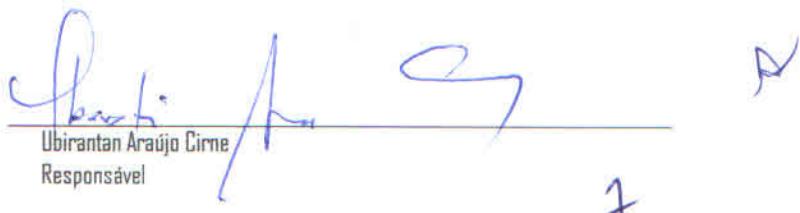
PAGAMENTO - Item 18.0: Até o dia 20 (dez) do mês subseqüente.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0: **60 (sessenta) dias**



CNPJ

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022


Ubirantan Araújo Cirne
Responsável

Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES..

Prezados Senhores.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB. Obs: Divulgação através da Rádio FM Caturité, no programa: Caturité nos municípios.	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO - Item 5.0: **12 Meses**

PAGAMENTO - Item 18.0: Até o dia 20 (dez) do mês subseqüente.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0: **60 (sessenta) dias**



CNPJ

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022


Obirantan Araújo Cirne
Responsável

RUA: GETULIO VARGAS, 17 - CENTRO
POCINHOS - PB, CEP: 58150-000





PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

PROponente: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483/0001-12
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 02, CENTRO, NA CIDADE POCINHOS - PARAÍBA, CEP 58.150-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua Vereador José Anchieta
Pachú, 03, Loteamento
Correia Lima II - Queimadas
- PB,
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, casado, publicitário residente e domiciliado nesta cidade de Pocinhos, portador da cédula de identidade nº. 724.013, C.P.F. 204.941.144-87 e GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pocinhos, portadora da cédula de identidade nº. 1.202.692, C.P.F. nº. 314.862.824-15, têm justo e contratado organizar e constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., com sede à rua Getulio Vargas, Nº. 2, nesta cidade de Pocinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços publicitários e promoções de eventos. Podendo abrir escritório ou filial em qualquer cidade do País. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja integralização será em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente contrato. A distribuição do capital social será a seguinte: O sócio Ubiratan Araújo Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e a sócia Gildete da Silva Jacinto Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A gerência da Sociedade será exercida pelo sócio GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, isoladamente, em todos os atos da vida da sociedade. A título de pró-labore, a mesma perceberá o permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

Ubiratan Araújo Cirne
Gildete da Silva Jacinto Cirne

1

R
Assinatura

(Continuação do Contrato de Constituição de Cirne Publicidade e Eventos LTDA.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral. Findo o exercício social, é levantado o Balanço Geral com a Demonstração de Lucros ou Prejuizos apurados, os quais serão distribuídos entre os sócios, na proporção da cota de capital de cada sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividade mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento ou retirada de algum dos sócios a sociedade se dissolverá. Em qualquer das ocorrências previstas, proceder-se-á um balanço geral dentro de no máximo, 30 (trinta) dias apartir da data de falecimento ou retirada, quando então serão apurados os haveres dos sócios ou de seus legítimos herdeiros; A apuração será feita de conformidade com as cotas de cada um dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e em outras disposições legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos desejados.

Pocinhos, 25 de agosto de 1997

Ubiratan Araújo Cirne
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva f. Cirne
Gildete da Silva Jacinto Cirne

José Barbosa Coelho
ABOGADO
OAB 3484 - PB - CIC 057906894-21

TESTEMUNHAS:

José Barbosa de Araújo
José Barbosa de Araújo
C.P.F. 008 868 234 - 04

Marlise Sales de Araújo Farias
Marlise Sales de Araújo Farias
C.P.F. 646 331 794 - 20

A

J

Q

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**

1 – UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, natural de **Bananeiras- PB**, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, nascido em **26 de fevereiro de 1960**, portador da cédula de identidade sob nº **724.013-PB** e CPF sob nº **204.941.144-87 SSP- PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos –PB, CEP: 58.150-000**.

2 – GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, natural de **Pocinhos- PB**, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em **18 de dezembro de 1962**, portadora da cédula de identidade sob nº **1.202.692-PB** e CPF sob nº **314.867.824-15 SSP- PB**, residente e domiciliada à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro- Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000**.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na Rua: **Getulio Vargas, nº 02 – Pocinhos- PB, CEP: 58150-000**, com Contrato Social Arquivado na **JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande** sob o **NIRE nº 252,0031376,3** por despacho de **25/08/1997**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.171.483/0001-12**, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1^a - Ingressa na sociedade o Sr. **DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileiro, natural de Campina Grande- PB, **publicitário**, Solteiro, nascido em **21 de novembro de 1984**, portador da cédula de identidade sob nº **2.69482 PB** e CPF sob nº **055.807.454-51 SSP- PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000**, com uma quota de capital no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) sendo: **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), cedida e transferida da sócia **GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, se retira, nesta oportunidade, da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

CLÁUSULA 2^a - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), dividido em **5.000** (Cinco mil), quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE	2.500	R\$ 2.500,00
DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE	2.500	R\$ 2.500,00
TOTALIZANDO	5.000	R\$ 5.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3^a - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio, **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4^a - O Administrador **UBIRATAM ARAÚJO CIRNE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1^a - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na **Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Centro – Pocinhos- PB**

CLÁUSULA 2^a - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em **5.000** (cinco mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE	2.500	R\$	2.500,00
DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE	2.500	R\$	2.500,00
TOTALIZANDO	5.000	R\$	5.000,00

CLÁUSULA 3^a - O objetivo social da empresa consiste em **Publicidade e Eventos**

CLÁUSULA 4^a - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25/08/1997**.

CLÁUSULA 5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direita preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6^a - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7^a - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8^a - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA 10^a - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11^a - O sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLAUSULA 12^a - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13^a - O Administrador **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14^a - Tem o fórum da cidade de **Pocinhos - PB** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de suas testemunhas.

Pocinhos, 08 de janeiro de 2004

Ubiratan Araújo Cirne
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva Jacinto Cirne
Gildete da Silva Jacinto Cirne

Diego da Silva Jacinto Cirne
Diego da Silva Jacinto Cirne

Testemunhas:

José Barbosa de Araújo
Nome: José Barbosa de Araújo
RG. nº 46.508 SSP- PB

Marlise Sales de Araújo
Nome: Marlise Sales de Araújo
RG. N° 1.027.273 SSP- PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.171.483/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
OGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
CEP 58.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 11:47:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

7

BT

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.171.483/0001-12
NOME EMPRESARIAL: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

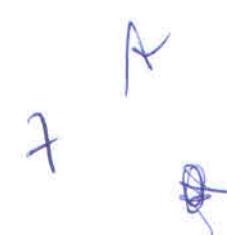
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: UBIRATAN ARAUJO CIRNE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

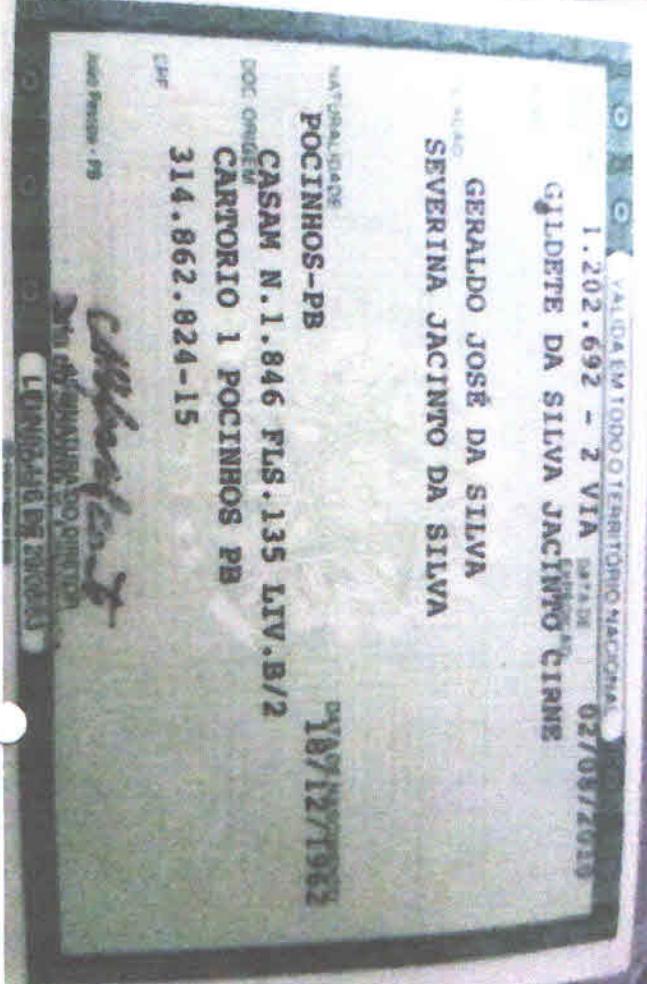
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2022 às 11:47 (data e hora de Brasília).





00065





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

45.00.097

NÚMERO

619

Alvará

de licença

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO

Rua Getúlio Vargas, 17, Centro

ATIVIDADE(S)

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

NOME DE FANTASIA

CIRNE PUBLICIDADES

RESTRIÇÕES

CPF OU CNPJ

02.171.483/0001-12

ABERTURA

20/10/1997

VALIDADE

20/10/2022

Pre. [Signature]
Município de Pocinhos
Eventos à Cunha Nobrega
FISCAL DE TRIBUTOS
PROTARIA 502/2008

23/05/2022 10:27

- MANTER EM LOCAL VISÍVEL.
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, NOME OU RAZÃO SOCIAL, COMUNICAR À SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.

R
F
AP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.171.483/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:48 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **99BC.DDF6.48D9.0ADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

T

7



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: B801.6EA9.611C.37CA

Emitida no dia 25/04/2022 às 11:24:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.171.483/0001-12

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

A

7

Q



150/2022

00069

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Divisão da Receita e Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome do Requerente

Rua Getúlio Vargas, 17, Centro

Endereço (Rua, Número e Bairro)

XXXXXXXXXX

Profissão

XXXXXXXXXX

Est. Civil

02.171.483/0001-12

CNPJ/CPF

45.00.097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Finalidade: DIVERSOS FINS.

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas tributárias relativas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas a posteriori. É CERTIFICADO que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados por esta Diretoria.

Esta Certidão não quita débitos inscritos em dívida ativa do município.

VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS

Pocinhos – PB, 25 de abril de 2022

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 25/03/22
PP

JARBAS JOSÉ DA COSTA SILVA

Fiscal de tributos

Port. 242/2007

00070

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS 20 / CENTRO / POCINHOS / PB / 58150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

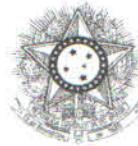
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051203355640012521

Informação obtida em 23/05/2022 09:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Certidão nº: 12732169/2022

Expedição: 25/04/2022, às 11:26:18

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.171.483/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A
F
D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PBRua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.171.483.0001-12**DECLARAÇÃO**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

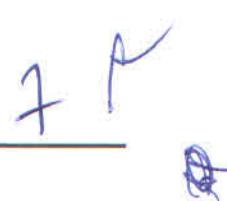
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.


Dibrantán Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022**A Câmara Municipal de Queimadas - PB**

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

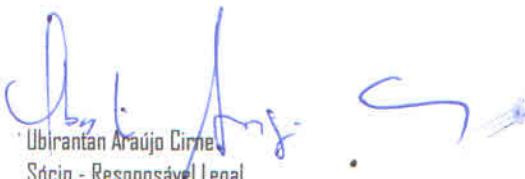
PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Ubiratan Araújo Cirne, empresário, brasileiro, casado, portador RG nº 724.013 SSP/PB, inscrito no CPF nº 204.941.144-87, como representante devidamente constituído de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 7.5.I. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la



Ubiratan Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

Pacinhos - PB, 25 de Maio de 2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Câmara Municipal de Queimadas - PBRua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

DECLARAÇÃO

I.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.


Ubirantan Araújo Cirne
Sócio - Responsável Legal

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2022

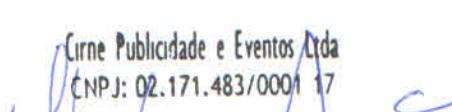
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.171.483/0001-12

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DE MICROEMPRESA

A empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 02, Centro, na cidade Pocinhos - Paraíba, CEP 58.150-000, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0001/2021 da Câmara Municipal de Queimadas, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar Federal.

Pocinhos (PB), 25 de Maio de 2022.

Cirne Publicidade e Eventos Ltda
 CNPJ: 02.171.483/0001-17

 CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 UBIRATAN ARAUJO CIRNE


 TALLES HERMINIO SANTOS
 CONTADOR
 CRC/PB 009573/0-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Certidão emitida às 11:05 de 23/05/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **X+K9N/mX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

F A

G



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

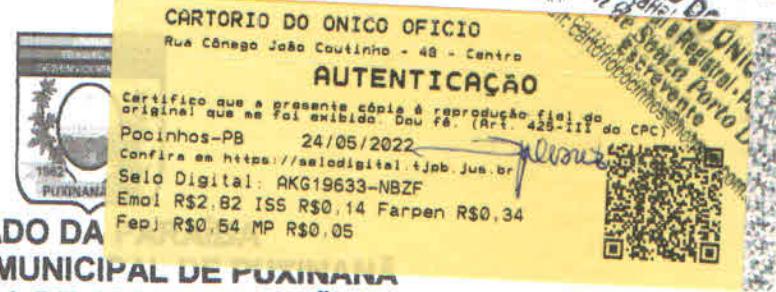
Certidão emitida às 11:05 de 23/05/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7jLBQI+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



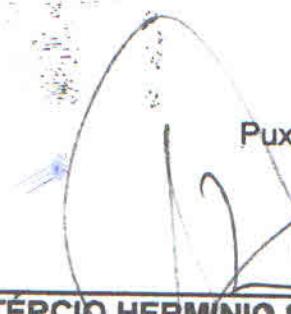
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.744/0001-03, situada a Av. 28 de Janeiro, 20, Centro, Puxinanã – PB, ATESTA, para os devidos fins que a empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getulio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB, prestou serviços abaixo especificados, em plenas condições de uso.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ – PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETAREIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Puxinanã – PB, 17 de Março de 2020


TÉRCIO HERMINIO SANTOS
Secretário de Administração
Tercio Herminio Santos
Secretário de Administração
Puxinanã-PB

Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã – PB
Cep. 58.115-000 Fone (83) 3380-1007



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

PROPOSTOR: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483/0001-12

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 02, CENTRO, NA CIDADE POCINHOS - PARAÍBA, CEP 58.150-000



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
 FONE: (83) 333921242

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2022

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 14/05/2022; Jornal A União - 14/05/2022. Licitante cadastrado neste processo: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.171.483/0001-12. Às 10:00 horas do dia 25/05/2022, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: JURANDIR DA SILVA - Pregoeiro; ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA - Membro da equipe de apoio; ANA PAULA RAMOS BARBOSA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - Representante: UBIRATAN ARAUJO CIRNE, Brasileiro, Casado, CPF nº 204.941.144-87, Carteira de Identidade nº 724.013 SSP-PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - Valor: R\$ 44.400,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


 JURANDIR DA SILVA


 ANA PAULA RAMOS BARBOSA


 ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA


 CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
 FONE: (83) 333921242

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2022

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Item(s): 1; Valor: R\$ 45.600,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, ENTREVISTAS, COBERTURAS DE SESSÕES, PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB.		
0 02.171.483/0001-12	CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	3.800,00
1 02.171.483/0001-12	CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	3.700,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

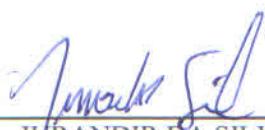
CNPJ: 02.171.483/0001-12.

Item(s): 1.

7 *R* *60*

00081

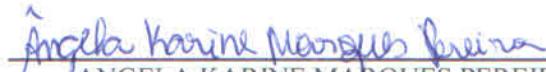
Valor: R\$ 44.400,00.



JURANDIR DA SILVA



ANA PAULA RAMOS BARBOSA



ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA



CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

7

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

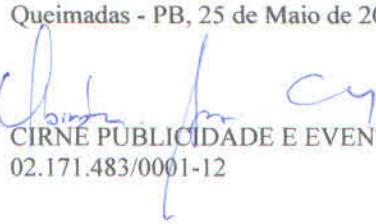
PROONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 02.171.483/0001-12
R GETULIO VARGAS, 2
CENTRO - POCINHOS - PB - 58150-

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 10001/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: 1. VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
					Total: 44.400,00

Queimadas - PB, 25 de Maio de 2022.


CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
02.171.483/0001-12



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2022 às 10:52:02 Ricardo Pereira de Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 48396/22.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2022

Data de Publicação: 14/05/2022

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 27/05/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 44.400,00

Valor: R\$ 44.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABragêNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.171.483/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 30 de Maio de 2022



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterado pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
 FONE: (83) 333921242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 003/2022/CPL

Pregão Presencial: 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

JURANDIR DA SILVA, Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Queimadas – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Após a análise e julgamento da proposta conforme **Processo Administrativo 003/2022, Pregão Presencial 001/2022**, certificando a inexistência de recurso;

2 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/00, e nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como no Decreto Municipal 001/2010;

RESOLVE:

ADJUDICAR em favor de: **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 02.171.483/0001-12**, o valor global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme itens, conforme quadro de resultado da adjudicação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
				Total:	44.400,00

Encaminho a presente adjudicação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Queimadas – PB, para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação do resultado do Pregão nº 001/2022, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, quanto à legalidade do presente procedimento.

Queimadas - PB, 25 de maio de 2022.

JURANDIR DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

Memorando Interno – CPL nº. 003/2022

Queimadas – PB, 25 de maio de 2022.

À

Assessoria Jurídica da Câmara,

Assunto: Apreciação do Processo Administrativo nº. 003/2022.

Em cumprimento as determinações contidas no Art. 38 incisos VI, da Lei Federal 8.666/93, c/c o art. 21 incisos VI do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 30 incisos IX do Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 001/2010 e legislações correlatas. Submeto a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial autuado com o nº. 001/2022, para que seja emitido o devido PARECER JURÍDICO, quanto ao atendimento da legislação pertinente.

Atenciosamente

Ricardo Pereira de Lima
RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
 FONE: (83) 333921242

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo nº. 003/2022

Origem: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: Pregão Presencial nº. 001/2022. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas – PB remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A Constituição Federal exige licitação prévia para as contratações da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a modalidade Pregão é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº.s 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2010 e legislações correlatas.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Comissão de Licitação para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão de Licitação se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitada.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório¹.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame².

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Queimadas-PB, 26 de maio de 2022.


PEDRO VICTOR DE ARAÚJO CORREIA
OAB 15.504-PB
Assessor Jurídico

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Presidente (juízo de oportunidade e conveniência)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 003/2022/CPL

Pregão Presencial: 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Queimadas – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 003/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES** foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal 001/2010e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 02.171.483/0001-12, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Queimadas – PB, 27 de maio de 2022.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



00089

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

CONTRATO Nº: 60101/2022-CÂMARA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E MARIA DA
PENHA BEZERRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R GETULIO VARGAS, 2 - CENTRO - POCINHOS - PB, CNPJ nº 02.171.483/0001-12, neste ato representado por Ubiratan Araujo Cirne, Brasileiro, Casado, CPF nº 204.941.144-87, Carteira de Identidade nº 724.013 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10001/2022, processada nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS	MÊS	12	3.700,00	44.400,00



00090

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS – PB.

Total: 44.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Queimadas: 01.010 – 01.031.1001.2002 – 33.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/05/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





00091

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: $EM =$



00092

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

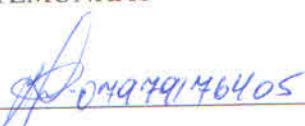
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 30 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

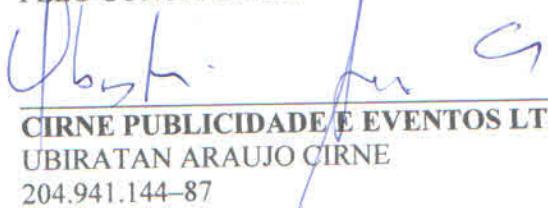

04949146405


Monica Edwene Meire Ferreira da Silva
11912591932

PELO CONTRATANTE


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente
237.696.374-53

PELO CONTRATADO


CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
UBIRATAN ARAUJO CIRNE
204.941.144-87



00093

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

CONTRATO Nº: 60101/2022-CÂMARA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E MARIA DA
PENHA BEZERRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R GETULIO VARGAS, 2 - CENTRO - POCINHOS - PB, CNPJ nº 02.171.483/0001-12, neste ato representado por Ubiratan Araujo Cirne, Brasileiro, Casado, CPF nº 204.941.144-87, Carteira de Identidade nº 724.013 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10001/2022, processada nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS	MÊS	12	3.700,00	44.400,00



00094

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS – PB.

Total: 44.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Queimadas: 01. 010 – 01.031.1001.2002 – 33.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/05/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



00095

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: $EM =$



00096

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07
FONE: (83) 333921242

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 30 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

07979146405

Marcelo Edimilson Moinho Farias da Silva
11912541132

PELO CONTRATANTE

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
UBIRATAN ARAÚJO CIRNE
204.941.144-87



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2022 às 10:52:02 Ricardo Pereira de Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 48396/22.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2022

Data de Publicação: 14/05/2022

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 27/05/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 44.400,00

Valor: R\$ 44.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.171.483/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 30 de Maio de 2022



Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 03201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONTRATADO: ESPLendor CONSTRUÇOES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Octava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO SITIO BOA VISTA - QUEIMADAS - PB, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 04/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 62901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CONTRATADO: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 05/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 31001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. CONTRATADO: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no Inciso I do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/93. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2022 ate 08/05/2023, que consiste na necessidade de manutenção das atividades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2022.

2022. SIGNATÁRIOS: pela **Contratante**, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela **Contratada**, Elder Miguel Esperidião Silva Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 61801/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CONTRATADO: HEALTH NUTRÍCIAO HOSPITALAR EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 03/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. PP.61901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CONTRATADO: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 4.727,50 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 324.995,80 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022



Câmara Municipal

CNPJ N°: 10.833.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachá, N° 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP N° 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABAGRENCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 44.400,00.

Queimadas - PB, 27 de Maio de 2022

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABAGRENCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 001/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Queimadas: 01. 010 – 01.031.1001.2002 – 33.90.39.99. **VIGÊNCIA:** até 30/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Queimadas e; CT N° 00101/2022 – 30.05.22 – CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 44.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 60802/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CONTRATADO: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 04/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 60801/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.



RECEBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2022 às 10:48:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 67077/22 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Número do Contrato: 000601012022

Data da Publicação: 03/06/2022

Data da Assinatura: 30/05/2021

Data Final do Contrato: 20/05/2023

Valor Contratado: R\$ 44.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Contratado (Nome): CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME.

Contratado (CNPJ): 02.171.483/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6ba4f37496e85ab15fa5ce0980cdb134
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	387b3014be6a832f80a0d64ffb3b3105
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	37f89dd299cb6b9fe5a2b68ca11e52a0

João Pessoa, 06 de Julho de 2022



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB